ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1009/78, de 10 de maio de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. ANTONIO SEVERIANO DA CRUZ E DENIR RAMALHO DA CRUZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. ANTONIO SEVERIANO DA CRUZ E DENIR RAMALHO DA CRUZ, localizado no Bairro NOVO HORIZONTE, na Av. Presidente Casta o Silva, Quadra R-10, lote nº 19, situado-se: ao Poente com lote nº 20, ao Nascente com o lote nº 18 ao Norte para onde faz frente com a referida Av. fundos com quem de direito; medindo 12:00mts de frente por 30:00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 10 DE MAIO DE 1.978

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.